

Lei nº 6 de 2 de Setembro de 1965

José Oliveira de Souza, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo e etc. usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica isento de "Imposto Territorial Urbano", pelo espaço de cinco (5) anos, terreno vago de frente para as Ruas Comendador General Salgado, João Inácio de Souza, Manoel Dutra Santana, e Rua São Paulo.

Artigo 2º - A isenção de que se trata o artigo primeiro da presente lei, é concedida tão somente ao Senhor José Inácio de Souza, que cedeu o terreno para a construção do Predio do Ginásio Estadual de Indiaporã, e loteou terrenos de sua propriedade, para prolongamentos de Ruas.

Artigo 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario,

José Oliveira de Souza
 José Oliveira de Souza
 Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria,
 na data supra.

Roberto Menezes Prata
 Roberto Menezes Prata
 Secretário